



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROTOCOLO SOB Nº 58
DATA: 07/04/2020
HORA: 11:45

PROJETO DE LEI Nº 53 /2020

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional
ESPECIAL, e da outras providências."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.800,00 para atender despesas conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0001.2.021 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3360.45.00 - Subvenções Econômicas.....R\$ 55.800,00
Fonte 1.00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0001.2.021 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.37.00 - Locação de Mão de Obra.....R\$ 55.800,00
Fonte 1.00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de Abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 06 de Abril de 2020.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender as despesas correntes da Secretaria Municipal de Administração.

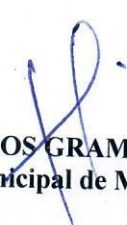
Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

A Lei Orçamentária Anual- LOA não prevê a realização de determinadas despesas ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Para a solução desta demanda, se faz necessária a abertura de crédito suplementar, destinado ao reforço da dotação já existente, sendo o mesmo utilizado quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal